



DOS USOS E ATIVIDADES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO II
DOS USOS E ATIVIDADES

ZONEAMENTOS PLANO DIRETOR MUNICIPAL			SETORES PLANO DIRETOR MUNICIPAL		Observações:
LEI 4176/2015		LEI 4881/2024	SETOR	BAIRROS/LOCALIDADES	
Centro Urbano: Zona Ambiental A - ZAA		Zona Urbana Central - ZC1	1	Região Central	<p>I - As cores presentes na tabela tem o seguinte significado:</p> <p>Atividade Permitida Atividade Permitida, com restrições Atividade Não Permitida</p> <p>Quando um número está presente na tabela, significa que aquela seção de CNAES condiz com a cor onde ela se encontra</p> <p>Como exemplo, neste caso a seção 75 de CNAES não seria permitida</p> <p>75</p> <p>II- Quando nenhum número está presente, significa que todas as seções condizem com a cor onde se encontra</p> <p>III - Quando um * está presente na tabela, significa que a permissão dos CNAES desta raiz dependem da localização do empreendimento, visto que neste zoneamento existem áreas mais e menos urbanizadas</p> <p>IV -CNAES relacionados com atividades perigosas, solventes e produtos inflamáveis deverão passar pela CTPM</p>
-		Zona Urbana de Amortecimento do Centro - ZC2	2	Região Nordeste	
Corredores Terciários, Centro Urbano e de Bairro: Zona Ambiental BC - ZABC		Zona Urbana Central de Setores- ZC3	3	Região Noroeste	
Mista 1: Zona Ambiental D - ZAD		Zona Urbana Mista 1 – ZM1	4	Região Leste	
Mista 2: Zona Ambiental E - ZAE		Zona Urbana Mista 2 - ZM2	5	Região Sul	
Corredor Rodoviário Urbano: Zona Ambiental F - ZAF:		x	6	Região Oeste	
Zona Ambiental G - ZAG		Zona Urbana de Proteção Ambiental - ZPA	7	SE 1: Núcleo Urbano de Caravaggio	
Industrial: Zona Ambiental I - ZAI		Zona Urbana Industrial - ZI	8	SE 2: Núcleo Urbano de São Marcos	
Rural: Zona Ambiental J - ZAJ		Zona Rural - ZR	9	SE 3: Núcleo Urbano de Vila Jansen	
Corredor Rodoviário Rural: Zona Ambiental L - ZAL		Zona Rural de Desenvolvimento:Corredor Rodoviário Rural - ZRD	10	SE 4: Núcleo Urbano de Nova Sardenha	
Zona de Proteção ao Ambiente Natural - ZPAN		Zona Rural de Proteção Hídrica – ZRP-H	11	SE 5: Núcleo Urbano de Vila Rica	
-		Zona Rural de Proteção Ambiental - ZRP-A	12	SE 6: Núcleo Urbano de Nova Milano	
-		Zona Rural do Aterro Sanitário - ZRAS	13	SE 7: Núcleo Urbano de Linha Palmeiro	
Rota Cultural e Paisagística: Zona Ambiental H - ZAH		Zona Especial de Incentivo Turístico: ZEIT	14	SE 8: Núcleo Urbano do Burati	
Área Especial de Interesse Social: AEIS		Zona Especial de Interesse Social - ZEIS			
-		Zona Especial de Amortecimento do Aterro Sanitário - ZEAS			
Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental: Zona Ambiental K - ZAK		Zona Especial de Proteção de Patrimônios - Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental: ZEPP			
-		Zona Especial de Cemitérios - ZEC			
-		Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF			
-		Zona Especial Habitacional - ZEH			
-		Zona Especial de Amortecimento de Bacias - ZEAB			

SETOR 1

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC1	ZC2	ZC3	ZEC	ZEIS	ZEP	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZERF	
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA												
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS												
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²					Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²			
	11,12, 19, 24, 29, 30	11,12, 19, 24, 29, 30	11,12, 19, 24, 29, 30				10, até 300m²					
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		Análise Especial da CTPM	Análise Especial da CTPM					Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental			
F - CONSTRUÇÃO	41, 43	41, 43	41, 43		41, 43	41, 43			41, 43		41, 43	
	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM			47.89-0/02	45 e 47	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM				45	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	45 e 47
					46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM					47, exceto comércio varejista de materiais de construção		46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53	53	53		53	53			53	49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53	
	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	
	49, 50, 51	49, 50, 51	49, 50, 51		49, 50, 51	49, 50, 51			49, 50, 51		49, 50, 51	
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO					56					56	56	
					55					55	55	
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO												
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS												
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento	
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS										69,70,71,72,73,74		
										75		
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										77,78,79,80,82		
										81 - Análise Especial da CTPM		
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL												
P - EDUCAÇÃO												
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS							86, 88	86, 88				
							87	87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99		90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	CNAE 9103-100	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	
	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2 e 93.29-8/99	
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	
	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE		94,95,96, exceto o 96.03-3	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE E COMPACH	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM E CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS												
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS												

SETOR 2

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC3	ZEIS	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA							
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS							
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m² 11,12, 19, 24, 29, 30			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	Análise Especial da CTPM			Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM				45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		56 55					56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS							
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							
P - EDUCAÇÃO							
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	CNAE 9103-100	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							

SETOR 3

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC3	ZEC	ZEIS	ZEPP	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA									
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS									
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m² 11,12, 19, 24, 29, 30					Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	Análise Especial da CTPM					Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		47.89-0/02	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM E COMPACH				45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51		53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			56 55						56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS									
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS				75					
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL									
P - EDUCAÇÃO									
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS					86, 88 87	86, 88 87			
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90,91, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	CNAE 9103-100	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE 94,95,96, exceto o 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE E COMPACH	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS									
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS									

SETOR 4

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC3	ZEAS	ZEIS	ZI	ZI*	ZM1	ZM1*	ZM2	ZPA	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental					
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental					
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m² 11,12, 19, 24, 29, 30				Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE			Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	Análise Especial da CTPM	38				Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental					41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47					45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção	45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51		53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51					53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			56 55							56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO										
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS										
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento							Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS										
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL										
P - EDUCAÇÃO										
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS				86, 88 87	86, 88 87					
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	CNAE 9103-100	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE		94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS										
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS										

SETOR 5

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC3	ZEIS	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA							
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS							
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m² 12, 19, 24, 29, 30			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	Análise Especial da CTPM			Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM				45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		56 55					56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS							
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							
P - EDUCAÇÃO							
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92 91, 93	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	CNAE 9103-100	90, 92 91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							

SETOR 6

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZC3	ZEIS	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA							
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS							
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 22, 23, 25, 26, 27, 28 31, 32, 33 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m² 12, 19, 24, 29, 30			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	Análise Especial da CTPM			Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO: REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47				45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		56 55					56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS							
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							
P - EDUCAÇÃO							
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92 91, 93	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	CNAE 9103-100	90, 92 91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							

SETOR 7

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEC	ZEIT	ZEPP	ZM2	ZERF	ZEIS
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		01, 03 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 2				
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS						
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, 11, 14	10, até 300m²	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM, Concidade E COMPACH	Análise Especial da CTPM e Concidade		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO				Exceto atividades com alta Classificação de Risco		
F - CONSTRUÇÃO			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47.89-0/02	46, 47 - Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 45	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM E COMPACH		46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		49, 52 - Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 50, 51, 53	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO					56 55	56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS						
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento		Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			75			
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		79, 82 77, 78, 80, 81				
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL						
P - EDUCAÇÃO						
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87			
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92 91, 93	90, 92 91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE 94, 95	95, 96 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 94	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE e COMPACH	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS						
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS						

SETOR 8

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEC	ZEIT	ZEPP	ZM1	ZM2	ZERF	ZEIS
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		01, 03 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 2					
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS							
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, 11, 14	10, até 300m²	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO				Exceto atividades com alta Classificação de Risco	Exceto atividades com alta Classificação de Risco		
F - CONSTRUÇÃO			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47.89-0/02	46, 47 - Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 45	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM e COMPACH			46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		49, 52 - Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 50, 51, 53	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51		53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO						56 55	56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento			Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			75				
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		79, 82 77, 78, 80, 81					
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							
P - EDUCAÇÃO							
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92 91, 93	90, 92 91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE 94, 95	95, 96 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 94	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE e COMPACH	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							

SETOR 9

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEC	ZEPP	ZM2	ZEIS	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m²		
		10, até 300m²			
D - ELETRICIDADE E GÁS		Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			Exceto atividades com alta Classificação de Risco		
F - CONSTRUÇÃO		41, 43	41, 43	41, 43	41, 43
		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47.89-0/02	45 e 47		46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
		46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM e COMPACH		45 e 47	45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		53	53	53	53
		52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	49, 50, 51, 52	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
		49, 50, 51	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	49, 50, 51	49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				56	56
				55	55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS					
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Não permitido Loteamento		Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
		75			
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL					
P - EDUCAÇÃO					
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		86, 88			
		87			
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92	90, 92
		93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93	91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3
	94, 95	96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE e COMPACH	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS					
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					

SETOR 10

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZFC	ZBIT	ZPPP	ZI	ZI'	ZM1	ZM1'	ZM2	ZM2'	ZR	ZRD	ZRD'	ZRP-H	ZPA	ZEDF	ZEIS
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		91, 93 Exceção atividades com alta classificação de risco ambiental			Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental							Não permitido atividades com classificação de alto risco ambiental	Análise Especial da CTPM			
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental					Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		Não permitido atividades com classificação de alto risco ambiental				
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, 11, 14	10, até 300m²		Não permitido atividades com alta classificação de risco ambiental	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300 m²	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300 m²	10, 11		Não permitido atividades com classificação de alto risco ambiental				
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO						Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceção atividades com classificação de alto risco ambiental
F - CONSTRUÇÃO			41, 43					41, 43	41, 43	41, 43				41, 43 - Até 300m²	41, 43	41, 43
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47, 49-902	46, 47 Exceção atividades com alta classificação de risco ambiental	45 e 47										Permitido até 300m²	45 e 47	45 e 47	45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		49, 52 Exceção atividades com alta classificação de risco ambiental	53					53	53				Acima de 500m², Análise Especial da CTPM	53	53	53
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		50, 51, 53	49, 50, 51					49, 50, 51, 52	49, 50, 51, 52	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE			55	55	55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO														Até 300m²		56
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS														Até 300m²		
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento							Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento		Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			75											Até 300m²		
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		79, 82												Até 300m²		
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		77, 78, 80, 81												Até 300m²		
P - EDUCAÇÃO														Somente Equipamentos Públicos		
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88	86, 88	86, 88						86, 88	86, 88		86, 88 - até 300m²		
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-999
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS														Até 300m²		
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS														Até 300m²		

SETOR 11

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEC	ZEPP	ZM1	ZR	ZERF	ZEIS
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA						
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS				Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, até 300m²	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	10, 11 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m². Acima desta metragem, análise da CTPM		
D - ELETRICIDADE E GÁS		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		
F - CONSTRUÇÃO		41, 43		41, 43	41, 43	41, 43
		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47.89-0/02	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM			46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
		45 e 47			45 e 47	45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		53			53	53
		52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
		49, 50, 51			49, 50, 51	49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO					56	56
					55	55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS						
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		Não permitido Loteamento		Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS						
		75				
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL						
P - EDUCAÇÃO						
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		86, 88				
		87				
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92	90, 92
		93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93	91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE 94, 95	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3	94, 95, 96 exceto 96.03-3
		96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS						
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS						

SETOR 12

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEC	ZEIT	ZEPP	ZI	ZM1	ZM2	ZRD	ZEIS	ZERF
A - AGRICULTURA, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura		01, 03 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 2							
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS									
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, 11, 14	10, até 300m²		Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300 m²			
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			
F - CONSTRUÇÃO			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	47.89-0/02	46, 47 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 45	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM e COMPACH					46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 45 e 47
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		49, 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 50, 51, 53	53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51	53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO								56 55	56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS									
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento				Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			75						
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		79, 82 77, 78, 80, 81							
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL									
P - EDUCAÇÃO									
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86,88 87	86,88 87			86,88 87		
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 91, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92 91, 93	90, 92 91, 93
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	96.03-3 Análise CTPM e CONCIDADE 94, 95	95, 96 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 94	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE e COMPACH	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS									
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS									

SETOR 13

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEIS	ZI	ZM1	ZM2	ZPA	ZR	ZRD	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA								
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS						Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300 m²		10, 11 Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m². Acima desta metragem, análise da CTPM		
D - ELETRICIDADE E GÁS		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		
F - CONSTRUÇÃO	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM				45 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM 47, exceto comércio varejista de materiais de construção			45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51			53 49, 50, 51, 52 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	53 49, 50, 51, 52			53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	56 55							56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO								
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS								
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Não permitido Loteamento					Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS								
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL								
P - EDUCAÇÃO								
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		86, 88 87					86, 88 87	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92, 93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95, 96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS								
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS								

SETOR 14

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEIS	ZEIS*	ZM1	ZM2*	ZR	ZRD	ZRP-H	ZERF
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA							Análise Especial da CTPM	
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					Análise Especial da CTPM e CONCIDADE			
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, independente do tamanho	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300 m²	10, 11	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m². Acima desta metragem, análise da CTPM		
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	
F - CONSTRUÇÃO	41, 43	41, 43		41, 43	41, 43		41, 43 - Até 300m²	41, 43
	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	45 e 47	45 e 47					Permitido até 300m²	45 e 47
	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM						46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	53	53		53			53 - Até 300m²	53
	52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental		49, 50, 51, 52				52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
	49, 50, 51	49, 50, 51		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE				49, 50, 51
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	56	56					Análise Especial da CTPM	56
	55	55						55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							Até 300m²	
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							Até 300m²	
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento			Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS							Até 300m²	
							75	
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							Até 300m²	
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							Até 300m²	
P - EDUCAÇÃO							Somente Equipamentos Públicos	
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS						86,88	86,88 - até 300m²	
						87	87	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99	90 - Até 300m² 91 - Somente Equipamentos Públicos	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99
	91, 93.21-2 e 93.29-8/99	91, 93.21-2 e 93.29-8/99	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	92, 93	91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	94, 95,96 exceto 96.03-3	Somente Equipamentos Públicos	94, 95,96 exceto 96.03-3
	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE		96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							Até 300m²	
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							Até 300m²	

FORA DOS SETORES

CNAE 2.3 - SEÇÃO	ZEAS	ZEIT	ZEPP	ZR	ZRAS	ZRD	ZRP-H	ZERF	ZEIS
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		01, 03 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 2					Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS				Análise Especial da CTPM e Concidade					
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		10, 11, 14	10, até 300m²	Permitido indústrias de baixa e média classificação de risco ambiental, até 300m². Acima desta metragem, análise da CTPM 10 e 11					
D - ELETRICIDADE E GÁS			Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	35.1 - Análise Especial da CTPM e CONCIDADE 35.2, 35.3		
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	38			Exceto atividades com alta Classificação de Risco	38		Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
F - CONSTRUÇÃO			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental			41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	41, 43 42, Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		46, 47 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 45	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM e COMPACH				Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM	45 e 47 46.2 a 46.9, acima de 500m², análise Especial da CTPM
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		49, 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 50, 51, 53	53 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental 49, 50, 51				53 49,50,51,52 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	53 49, 50, 51 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental	53 49, 50, 51 52 - Exceto atividades com classificação de alto risco ambiental
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental 56 55	56 55	56 55
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			Não permitido Loteamento				Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento	Não permitido Loteamento
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			75				Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		79, 82 77, 78, 80, 81					Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
P - EDUCAÇÃO							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			86, 88 87			86,88 87	Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		90, 91, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM, CONCIDADE e COMPACH	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE		90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2, 93.29-8/99 Análise Especial da CTPM e CONCIDADE	Análise Especial da CTPM e CONCIDADE 90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99	90, 92,93, exceto 93.21-2 e 93.29-8/99 91, 93.21-2 e 93.29-8/99
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		95, 96 Exceto atividades com alta classificação de risco ambiental 94	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM, CONCIDADE e COMPACH	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE		94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental 96.03-03	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE	94, 95,96 exceto 96.03-3 96.03-03 Análise CTPM e CONCIDADE
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							Exceto atividades com média e alta classificação de risco ambiental		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA

ANEXO III
QUADRO DE REGIME URBANÍSTICO

ZONAMENTOS E CÂNDIO DIREITO MUNICIPAL		SETORES PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
UF 9670/2005	UF 9687/2004	SETOR	RESTRITIVIDADES
Centro Urbano - Zona Ambiental A - ZAC	Zona Urbana Especial - ZUE	1	Região Central
Corredores Terciários, Centro Urbano e de Bairro - Zona Ambiental BC - ZAC	Zona Urbana de Amortecimento do Centro - ZUC	2	Região Nordeste
Mista 1 - Zona Ambiental F - ZAF	Zona Urbana Central do Setor - ZCS	3	Região Noroeste
Mista 2 - Zona Ambiental F - ZAF	Zona Urbana Mista 1 - ZUM1	4	Região Sudeste
Corredor Rodoviário Urbano - Zona Ambiental F - ZAF	Zona Urbana Mista 2 - ZUM2	5	Região Sul
Zona Ambiental G - ZAG	Zona Urbana de Proteção Ambiental - ZUPA	6	Região Oeste
Industrial - Zona Ambiental I - ZAI	Zona Urbana Industrial - ZI	7	SE 1: Núcleo Urbano de Laranjeiras
Rural - Zona Ambiental R - ZAR	Zona Rural - ZR	8	SE 2: Núcleo Urbano de São Marcos
Corredor Rodoviário Rural - Zona Ambiental L - ZAL	Zona Rural de Desenvolvimento Corredor Rodoviário Rural - ZRD	9	SE 3: Núcleo Urbano de Vila Jarroz
Zona de Proteção ao Ambiente Natural - ZPAN	Zona Rural de Proteção Hídrica - ZRH	10	SE 4: Núcleo Urbano de Nova Sardenha
-	Zona Rural de Proteção Ambiental - ZRP-A	11	SE 5: Núcleo Urbano de Vila Rica
-	Zona Rural do Aterro Sanitário - ZRAS	12	SE 6: Núcleo Urbano de Nova Milano
-	Zona Rural de Proteção Ambiental - ZRP-A	13	SE 7: Núcleo Urbano de Linha Palmero
-	Zona Rural do Aterro Sanitário - ZRAS	14	SE 8: Núcleo Urbano do Rural
-	Zona Especial de Recreação Turística - ZERT		
-	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS		
-	Zona Especial de Amortecimento do Aterro Sanitário - ZEAS		
-	Zona Especial de Proteção do Patrimônio - Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental - ZEP		
-	Zona Especial de Canteiro - ZEC		
-	Zona Especial de Regeneração Fundiária - ZRF		
-	Zona Especial Habitacional - ZEH		
-	Zona Especial de Amortecimento de Bacias - ZSAB		

LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
BA	Banco de Apoiamento
IA	Índice de Apoiamento
TD	Taxa de Ocupação
TP	Taxa de Permeabilidade
PLMEX	Altura Máxima

1- Para todas as zonas ambientais, ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, deverá ser respeitada a via marginal ou faixa não edificável de 7,00m (sete metros), sendo tanto o recuo de arborização, conforme Lei Municipal nº 4015/2009 e suas alterações;

2- Para todas as zonas ambientais, ao longo das Estradas Municipais, deverá ser aplicado recuo de arborização a partir da sua linha de domínio conforme Anexo V;

3- Nas quadras 130, 140, 150, 200, 204 e 205 as edificações poderão perfurar a altura máxima de 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) medidos do piso do pavimento térreo até a laje ou foro do último pavimento;

4- Em ZEP deverá existir análise de CONCORDAR, com exceção das seguintes situações já definidas:

A) Na quadra 19, 20, 27 e 28 (alçadas) ficam os seguintes regimes urbanísticos: a) perfurar a altura máxima de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) medidos do piso do pavimento térreo até a laje ou foro do último pavimento; b) isenção do recuo de arborização, devendo ser respeitado o alinhamento original; c) para edificações "inventariadas" ou tombadas, quando preservadas as fachadas, aplicar-se-á os índices de ZC;

B) nos demais lotes, que não há edificações "inventariadas" ou tombadas, aplicar-se-á o índice de ZC;

5) Na quadra 29 e 30 aplicar-se-á o regime urbanístico de ZC com recuo de alargamento variado de 1,00m (um metro) e isenção do recuo de arborização;

6) Na quadra 33 aplicar-se-á o regime urbanístico de ZC devendo ser respeitado 18,00m (dezoito metros) do eixo da Rede Ferroviária e isenção do recuo de arborização. Referente ao lote administrativo nº 487, além da situação já mencionada, deverá ser respeitado recuo de alargamento variado de 2,00m (dois metros) pela Rua João de Castilhos;

7) Na quadra 33 aplicar-se-á o regime urbanístico de ZAI também devendo ser respeitado 18,00m (dezoito metros) do eixo da Rede Ferroviária;

8) Na quadra 37, ficam os seguintes regimes urbanísticos: a) perfurar a altura máxima de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) medidos do piso do pavimento térreo até a laje ou foro do último pavimento; b) deverá ser respeitado 18,00m (dezoito metros) do eixo da Rede Ferroviária e isenção do recuo de arborização; c) aplicar-se-á os índices de ZAC;

9) Na quadra 47 ficam os seguintes regimes urbanísticos: a) perfurar a altura máxima de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) medidos do piso do pavimento térreo até a laje ou foro do último pavimento; b) deverá ser respeitado 18,00m (dezoito metros) do eixo da Rede Ferroviária e isenção do recuo de arborização; c) aplicar-se-á os índices de ZAC;

10) Na quadra 246, 247, 248, 250, 228 e 240, as edificações não poderão ter mais de dois pavimentos perfurando a altura máxima de 8,00 metros e o eixo do passeio público até a laje ou foro do segundo pavimento, conforme Portaria Estadual nº 05/95 e será aplicar-se-á o regime urbanístico de ZM2, bem como, alargamento variado quando cabível;

11- As especificações regulamentares as possibilidades de redução de TP;

12- Os Equipamentos Públicos deverão adotar parâmetros equivalentes aos de uso residencial, de acordo com o Lote e Convênio onde será implantado;

SETOR 01 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC1	RESIDENCIAL,MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	X	4	Até 10% IA	80%/65%	15%
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X	65%	
ZC2	RESIDENCIAL E MISTO	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		2,5		65%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1,5	X		
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5		65%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1,5	X		
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 /2,4	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZM1	INDUSTRIAL COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3			
ZPA	RESIDENCIAL	4	1,2	X	65%	25%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	20%	15%
ZEPP	ESPECIAL	X	1,5	X	70%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	20%	15%
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2,4 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 02 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5		65%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3			
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 /2,4	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
	RESIDENCIAL		0,8			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1,5	X	65%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2,4 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 03 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X	65%	
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3	X		
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 /2,4	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
	RESIDENCIAL		0,8			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1,5	X	65%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2,4 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 04 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X	65%	
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3	X		
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 / 2	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
	RESIDENCIAL		0,8			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	65%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%
ZEAS	INDUTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	4	1,2	X	65%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 05 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X	65%	
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3			
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 /2,4	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
	RESIDENCIAL		0,8			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	30%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2,4 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 06 - ZONEAMENTO						
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *
ZC3	MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	3,5	Até 10% IA	80%/65%	15%
	RESIDENCIAL		2,5			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X	65%	
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	Até 10% IA	65%	15%
	RESIDENCIAL		1,3			
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	**1,3 /2,4	Até 10% IA	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1	X		
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1			
	RESIDENCIAL		0,8			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP						
** 1,3 para edificações com até 7m de altura e 2,4 para edificações acima de 7m e até 14m de altura. Acima de 14m, o índice volta a ser 1,3.						

SETOR 07: CARAVAGGIO- ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,3	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,5				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZEIT	RESIDENCIAL E MISTO	4	1	X	30%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	2,4	Até 10% IA	65%	15%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	5	1,5	X			
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP							

SETOR 08: SÃO MARCOS - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/ SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZEIT	RESIDENCIAL E MISTO	4	1	X	30%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	2,4	Até 10% IA	65%	15%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	5	1,5	X			
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP							

SETOR 09: VILA JANSEN - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS						
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		1,2				
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP							

SETOR 10: NOVA SARDENHA - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/ SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%	15 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1				10,5 METROS
	RESIDENCIAL		0,8				
ZEIT	RESIDENCIAL E MISTO	4	1	X	30%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	2	2,4	Até 10% IA	65%	15%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	5	1,5	X			
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%	10,5 METROS
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZRD	RESIDENCIAL, MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	5	1	X	65%	30%	10,5 METROS
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	10	1,2				15 METROS
ZR	GERAL	5	0,2	X	20%	50%	10,5 METROS
ZRP-H	RESIDENCIAL, COMÉRCIO/ SERVIÇOS	5	0,8	X	20%	50%	10,5 METROS

* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP

SETOR 11: VILA RICA - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZR	GERAL	5	0,2	x	20%	50%	3 PAVIMENTOS
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP							

SETOR 12: NOVA MILANO - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%	15 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1				10,5 METROS
	RESIDENCIAL		0,8				
ZEIT	RESIDENCIAL E MISTO	4	1	X	30%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	2			65%	15%	
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	5	1,5				
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZRD	RESIDENCIAL, MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	5	1	x	65%	30%	10,5 METROS
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	10	1,2				15 METROS

* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP

SETOR 13: LINHA PALMEIRO - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZI	INDUSTRIAL	4	1,2	X	65%	15%	15 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1				10,5 METROS
	RESIDENCIAL		0,8				
ZPA	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	0,6	X	65%	25%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZRD	RESIDENCIAL, MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	5	1	x	65%	30%	10,5 METROS
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	10	1,2				15 METROS
ZR	GERAL	5	0,2	x	20%	50%	10,5 METROS

* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP

SETOR 14: BURATI - ZONEAMENTO							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZM1	INDUSTRIAL, COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	RESIDENCIAL		1,3				
ZM2	RESIDENCIAL E MISTO	4	1,5	x	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS		1,3				
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS E ÁREA MÁX = 300m ²		0,8				
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%	TÉRREO + GARAGEM + 2 PAVIMENTOS
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZRD	RESIDENCIAL, MISTO, COMÉRCIO/SERVIÇOS	5	1	x	65%	30%	10,5 METROS
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	10	1,2				15 METROS
ZR	GERAL	5	0,2	x	20%	50%	10,5 METROS
* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP							

ZONEAMENTOS FORA DE SETORES							
ZONA	USOS	RA	IA	COMPRA IA	TO	TP *	H. MÁX
ZEIT	RESIDENCIAL E MISTO	X	1,3	X	65%	15%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS	X	1,5	X			
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	5	1	X			
ZEPP	ESPECIAL	3	1,5	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEC	COMÉRCIO/SERVIÇOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZRD	RESIDENCIAL E MISTO	5	1	X	65%	30%	10,5 METROS
	COMÉRCIO/SERVIÇOS						
	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	10	1,2		65%	30%	15 METROS
ZRP-H	RESIDENCIAL, COMÉRCIO/ SERVIÇOS E RURAL	5	0,8	X	20%	50%	10,5 METROS
ZRAS	SERVIÇOS CONFORME USOS PERMITIDOS	4	0,8	X	65%	15%	10,5 METROS
ZEIS	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	1,5	X	20%	15%	TÉRREO + GARAGEM + 2 PAVIMENTOS
ZERF	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4	1	X	20%	15%	10,5 METROS
ZEAS	INDUSTRIAL CONFORME USOS PERMITIDOS	4	1,2	X	65%	15%	10,5 METROS
ZR	GERAL	5	0,2	X	20%	50%	10,5 METROS

* Em áreas de Bacia de Captação, deverá ser acrescentado 5% na TP

ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS	FÓRMULA
de 6,00 até 9,49	-	-
de 9,50 até 12,99	-	-
de 13,00 até 16,49	2,00	-
de 16,50 até 19,99	2,55	-
de 20,00 até 23,49	2,80	-
de 23,50 até 25,99	3,05	-
de 26,00 até 30,49	3,30*	-
de 30,50 até 33,99	3,55*	-
de 34,00 até 37,49	3,80*	-
de 37,50 até 40,99	4,05*	-
de 41,00 até 44,49	4,30*	-
de 44,50 até 47,99	4,55*	-
de 48,00 até 51,49	4,80*	-
de 51,50 até 54,99	5,15*	-
de 55,00 até 57,49	5,50*	-
de 58,50 até 61,99	5,85*	-
de 62,00 até 64,49	6,20*	-
de 65,50 até 68,99	6,55*	-
de 69,00 até 71,49	6,90*	-
72,50	7,25*	-
acima de 72,50	**	H/8

* Recuo em ambas laterais e de fundos.

** Recuos em ambas as laterais e de fundos conforme a fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ATA DE REUNIÃO

ATA N.º 304 DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR – CTPM

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Farroupilha, reuniram-se os membros da COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR – CTPM, para fins de análise e discussões de processos administrativos.

Presentes os Membros que assinaram a Ata. Foi discutido o Seguinte processo:

A. MARIO ANTONIO SILVESTRIN, processo SEI nº 0.002761/2024-81, com empreendimento a ser instalado em área da matrícula nº 46.634, nesta cidade de Farroupilha/RS, solicita troca de zoneamento.

Após a análise da solicitação apresentada, verificamos que a alteração requerida já está contemplada na revisão do plano, que será protocolada junto à Câmara de Vereadores. Dessa forma, o requerimento perde seu objeto e o processo será arquivado.

B. JOEL NARDI CHIELE, processo SEI nº 0.014816/2023-15, referente ao empreendimento a ser instalado em uma fração de terras rurais, localizada na Linha Machadinho, com matrícula nº 48.190.

Solicita-se a análise desta comissão em razão de a edificação projetada para o lote exceder o limite permitido pelo Plano Diretor, sendo necessária a deliberação para a autorização da ampliação da área construída.

A comissão entende que o impacto do empreendimento no local é classificado como de Risco Médio, conforme o CNAE apresentado. Portanto, **defere-se** a solicitação para a ampliação da área.

C. GILMAR FRAITAG, processo SEI nº 0.019922/2024-76, Trata-se do pedido de pavimentação em meia pista da Rua Zeferino Chiele, Cooperativa Habitacional Vitória, Bairro Monte Verde, Farroupilha – RS, referente ao trecho situado entre a Rua Gerônimo Franceschini até limite norte do Lote 05 da Quadra 1377, onde a via confronta com os lotes da Quadra 1377. A Comissão mantém o parecer emitido pela PGM do município nº 0407854 e indefere o processo. Que segue ao expediente e após, archive-se.

D. IMBG ÁGIA HOTÉIS LTDA, processo SEI nº 0.021214/2024-03, com empreendimento a ser instalado no Lote nº 370 da Quadra nº 150, nesta cidade de Farroupilha/RS, solicita análise de EIV. Analisada a documentação apresentada solicita-se:

- Rever a tabela da página 6, que se refere ao SETOR 2 e não ao SETOR 01 | ZC2, como constou;
- Horário de funcionamento do empreendimento;
- Esclarecimento nº de pessoas frequentar o local/ lotação máxima;
- Medidas adotadas para mitigar o ruído / barulho nos dias de evento, em horário de funcionamento do empreendimento
- Apresentar mais Medidas Mitigatórias.

OBS: POSSUI PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 19749/2024-14, com algumas pendências.

E. TONIOLO BUSNELLO S.A. processo SEI nº 0.021017/2024-86, referente ao empreendimento a ser instalado nas áreas das matrículas nº 17.299 e 35.983, localizadas nesta cidade de Farroupilha/RS, solicita o ajuste do perímetro urbano e a alteração do zoneamento para ZR, com o objetivo de ampliar a área de lavras. A comissão entende que a solicitação é pertinente e defere o pedido, considerando que é mais vantajoso ampliar uma lavra existente do que iniciar atividades em outro local do município, o que poderia resultar em impactos ambientais negativos.

F. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, processo SEI nº 0.008976/2024-14, o presente processo trata da correção, adequação e inclusão de questões pontuais identificadas durante a implantação do Plano Diretor Municipal, cuja atualização foi sancionada em 02 de janeiro de 2024.

Após análise e solicitações de ajustes, a comissão **defere** a minuta do Projeto de Lei nº 0546833, bem como o Anexo II (nº 0546038), Anexo III (nº 0545279) e Mapas (0546717, 0546718, 0546723, 0546727 e 0546728). Esta ata segue para o setor de Leis e Decretos para conhecimento.

Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada e aprovada a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Tartarotti Beltrami, Servidor Público Municipal**, em 02/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moraes Ferraro, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 02/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Porto, Servidor Público Municipal**, em 02/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Liziane Rossi, Analista Jurídica**, em 02/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pimentel da Silva, Assessor Jurídico**, em 02/09/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Secretário Municipal**, em 02/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0548251** e o código CRC **3AFCB9D3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ATA DE REUNIÃO

ATA n.º. 45 DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

DATA: 23/10/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade – CONCIDADE, em sessão ordinária. Verificado o quórum de presença, a Presidente Simone Buscaino abriu a reunião, saudando todos os presentes. Em primeira manifestação, a Presidente Simone registrou que a Ata da última reunião, de 03/09/2024, faltou constar sua numeração, que é a de número 44. Passando para a pauta, foram analisados dois processos, sendo que o primeiro trata de parâmetro urbanístico - P.U., processo n.º. 0.024443/2024-71, pedido de autorização de associação recreativa, localizada no interior do Município, de abertura de uma casa de eventos. No processo foi juntada ata da CTPM, que os membros decidiram pela procedência do pedido. Houve manifestação dos membros presentes. O principal questionamento levantado pelos membros é se a atividade solicitada seria pertinente para o local. Colocando em votação o despacho da CTPM e a emissão da P.U., os membros votaram pela procedência do pedido desta P.U., com a ressalva que a autorização concedida não isenta o requerente de apresentação futura de estudo de impacto de vizinhança. O outro processo refere-se ao projeto de lei de alteração de alguns pontos do Plano Diretor – processo 0.008976/2024-14. Foi dada a palavra para as Entidades que solicitaram vistas na última reunião acerca deste processo. A representante da CICS, Cristiane Girelli, se manifestou contra a retirada de uma das cadeiras representativas da entidade, sugestão dada na redação do artigo 129 do projeto de lei. Com a colocação da representante da CICS, a Presidente Simone recordou a todos que a segunda vaga da CICS é do Núcleo dos Corretores de Imóveis, já que retirada a vaga que pertencia a entidade CRECI e repassada para este Núcleo, o qual se reúne regularmente, o que não ocorre com o CRECI na Cidade. Inclusive, a Presidente sugere que essa vaga do Núcleo deveria ser incluída no texto do projeto de lei, pois como ficou no texto se correria o risco de os corretores de imóveis ficarem sem representatividade neste Conselho. Sugeriu-se também acréscimo de uma cadeira para o poder público, para dar a devida paridade entre as entidades e o poder público. Houve manifestação de outros membros da AFEA. Houve sugestões. Foi mencionado o teor do parecer jurídico lançado no processo pelo procurador do Município. Houve intenso debate sobre a representatividade das entidades e a forma de votação. A representante da AFAPAN também se manifestou contra a retirada de uma cadeira representativa da entidade. Em votação a respeito deste ponto, o artigo 129 sugerido, sobre a retirada de cadeiras de representação de entidades, os membros decidiram pela não alteração, permanecendo o texto original do Plano Diretor, com voto contrário do conselheiro representante da PGM, Daniel Mucelini. A sugestão dada por este Conselho, partindo das colocações/sugestões da Presidente, é no sentido de que se houver necessidade de mais um representante do ente público, para manutenção da paridade no presente Conselho, uma vez que secretarias podem ser criadas ou extintas, cabe ao Prefeito Municipal indicar qual secretaria terá mais de um representante, evitando-se, assim, discussões e debates. Registra-se aqui a discordância do conselheiro representante da PGM, Daniel Mucelini. A AFEA menciona que em sua reunião com a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente sanou todas as dúvidas, concordando com o Projeto de Lei apresentado. As demais entidades que haviam solicitado vistas, AFAPAN, AFEA e CICS, não fizeram nenhuma objeção aos demais itens do Projeto de Lei. Os demais conselheiros presentes concordam, somente ficando a sugestão da paridade mencionada antes. Houve menção da Comissão de Revisão do Plano Diretor, que agora passou a ser permanente. Nada mais a ser decidido, encerra-se a presente reunião, com a assinatura da Ata de Presença pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moraes Ferraro, Servidor Público Municipal**, em 31/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE TUCHTENHAGEN KIESOW, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Adriel Somacal, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Marta Cristina Galafassi, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE TREVISAN ABEL ROMBALDI, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Césio Verona Júnior, Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CALLEGARI, Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Machado, Servidor Público Municipal**, em 01/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Secretário Municipal**, em 01/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GIRELLI, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mucelini, Assessor Jurídico**, em 04/11/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Piccoli, Servidora Pública Municipal**, em 05/11/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gustavo Marques Gobbato, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

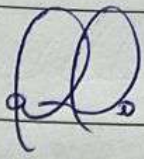
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0593894** e o código CRC **DBD23440**.

LISTA DE PRESENÇA - CONCIDADE - 23/10/2024

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Michelle T.A. Remboldi	OAB	Michelle T.A.R.
Nestor Z. Zanetti Filho	S.M.U	Nestor Z. Zanetti Filho
Jatiane T. Kiewes	AFAPAN	Jatiane T. Kiewes
Carlos Alberto Paes	CRC/RS	Carlos Alberto Paes
Pedro L. Trevisan	S. OBRAS	Pedro L. Trevisan
DANIEL MOREYNI	PGM	Daniel Moreyini
ERIC CHIARELLO	OAB	Eric Chiarello
SIMONE BUSCAINO	APEA	Simone Buscaino
CRISTIANE GIRELLI	CICS	Cristiane Girelli
ALEX CORRATO	APEA	Alex Corrato
Adriano Collegari	SINTRAFAR	Adriano Collegari
RICARDO M.T.	SEC. URB.	Ricardo M.T.
ANDREA SOMACAL	CIC	Andrea Somacal
Mariana L. B. F. Adeli	Sec. Gestao e Governan	Mariana L. B. F. Adeli
Thomazini Lacerda	SMTAAS	Thomazini Lacerda
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	SMDETI	Jean Carlos de Oliveira
RENATO F. TARTAROTTI	APEA	Renato F. Tartarotti
LUSRES GULSTADT	APEA	Lusres Gulstadt
CÉSIO VERONA JUNIOR	APEA	Césio Verona Junior

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
CAMILA MARIA PEREIRA	SMU	
MARCOS PEREIRA	SMU	marcos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ATA DE REUNIÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FARROUPILHA

ATA 07/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no salão nobre da Prefeitura Municipal, reuniu-se este Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, para reunião ordinária relativa ao mês de setembro/2024. O Presidente do COMAM deu boas-vindas a todos, agradeceu a presença destes e deu início aos trabalhos: **1) Fundo Municipal do Meio Ambiente:** Os conselheiros vinculados a Secretária de Urbanismo Meio Ambiente disponibilizarão o saldo no grupo de WhatsApp. **2) Ajustes no Plano Diretor e trocas de zoneamento:** Os conselheiros vinculados a Secretária de Urbanismo Meio Ambiente sugeriram a referida pauta com o intuito de demonstrar a necessidade de ajustes ao Plano Diretor acerca do zoneamento propostas e dos textos dos artigos. Informou-se que tratariam-se de ajustes para facilitar a leitura e correção de informações que teriam constado de forma inadequadas. Na referida oportunidade, os conselheiros da AFEA apresentaram tópicos a respeito de ajustes no texto de artigos. Ainda, sobre o zoneamento, apresentou-se pendências e incorreções que precisam ser ajustadas. Quanto as sugestões apresentadas pelos conselheiros da Secretária de Urbanismo Meio Ambiente acerca do zoneamento, as respectivas foram acolhidas. **3) Assuntos gerais:** Lembrou-se aos conselheiros sobre a reunião extraordinária no dia 01 de outubro de 2024, às 18h, a ser realizada no salão nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS, acerca do Projeto Mata Atlântica. Não tendo mais assuntos para serem abordados o Sr. Presidente efetuou o encerramento da reunião, declarando encerrados os trabalhos da sessão, lavrando a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moraes Ferraro, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Secretário Municipal**, em 29/11/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Elton Luiz Ernzen, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Viero, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CALLEGARI, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Bartelli Francisquetti, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gustavo Marques Gobbato, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0613863** e o código CRC **825B69B1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ATA DE REUNIÃO

No vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e dez minutos, atraso motivado no aguardado de eventual público excedente. A reunião ocorreu, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha. Houve apresentação de ajustes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha - PDDTI. A sessão foi aberta e presidida pelo secretário Nestor José Zanonato Filho, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. O responsável pela apresentação dos trabalhos foi Ricardo Ferraro, servidor público e Arquiteto e Urbanista, o qual apresentou os ajustes ao plano em três etapas. A primeira por meio de cinco casos de alteração gráfica de mapas, as quais dizem respeito à troca de zoneamento e passaram pelo rito previsto no plano. Pela segunda houve o ajuste do Anexo II, quanto ao português, à tabulação e à comunicação com o Anexo III. Houve a resolução de questão pendente sobre os usos permitidos em zoneamentos que não tinham sido previstos. Na terceira, foi apresentada tabela comparativa entre o texto atual e as propostas de alteração com a respectiva justificativa, oportunidade em que foram lidas todas as modificações para os artigos 19, 24, 25, §1º, 26, acréscimo do 39-A, 41, 42, 50, 51, 52, 68, 73, 74, 80, 95 e 129 do PDDTI. Por fim, foi aberta a palavra aos presentes para perguntas ou colocações pertinentes ao PDDTI. A representante da AFEA, senhora Marta Galafassi, disse que o PDDTI está bem encaminhado. O senhor Claudiomar Pegoraro disse que a propriedade em mais de um zoneamento gerava problemas no registro imobiliário. O secretário Nestor, por sua vez, ressaltou que o PDDTI não será mudado a qualquer momento, ao que servidor Ricardo salientou que o diagnóstico do PDDTI é feito praticamente diariamente. Surgiu dúvida da munícipe, senhora Bárbara Elz, relativamente ao art. 162 do PDDTI, quanto a planos de ação do Município em face do Marco do Saneamento Básico. A dúvida foi esclarecida pelo secretário Nestor, o qual acresceu que, na Secretaria, há uma servidora dedicada à questão de saneamento. Além disso, ele acresceu que há negociação com a CORSAN, mas como as minutas voltam da mesma forma, o Município não renovará o contrato sem atenção às questões que se fazem necessárias. Acresce-se que a realização da reunião restou divulgada por meio do Diário Oficial do Município, Edição nº 1.933, publicado em 14 de novembro de 2024. A reunião foi gravada e, posteriormente, em parte, degravada. Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada por mim, Liziane Arrozi, a presente Ata.

Liziane Arrozi

Analista Jurídico - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moraes Ferraro, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Liziane Rossi, Analista Jurídica**, em 29/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Claudiomar Pegoraro, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Secretário Municipal**, em 29/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:

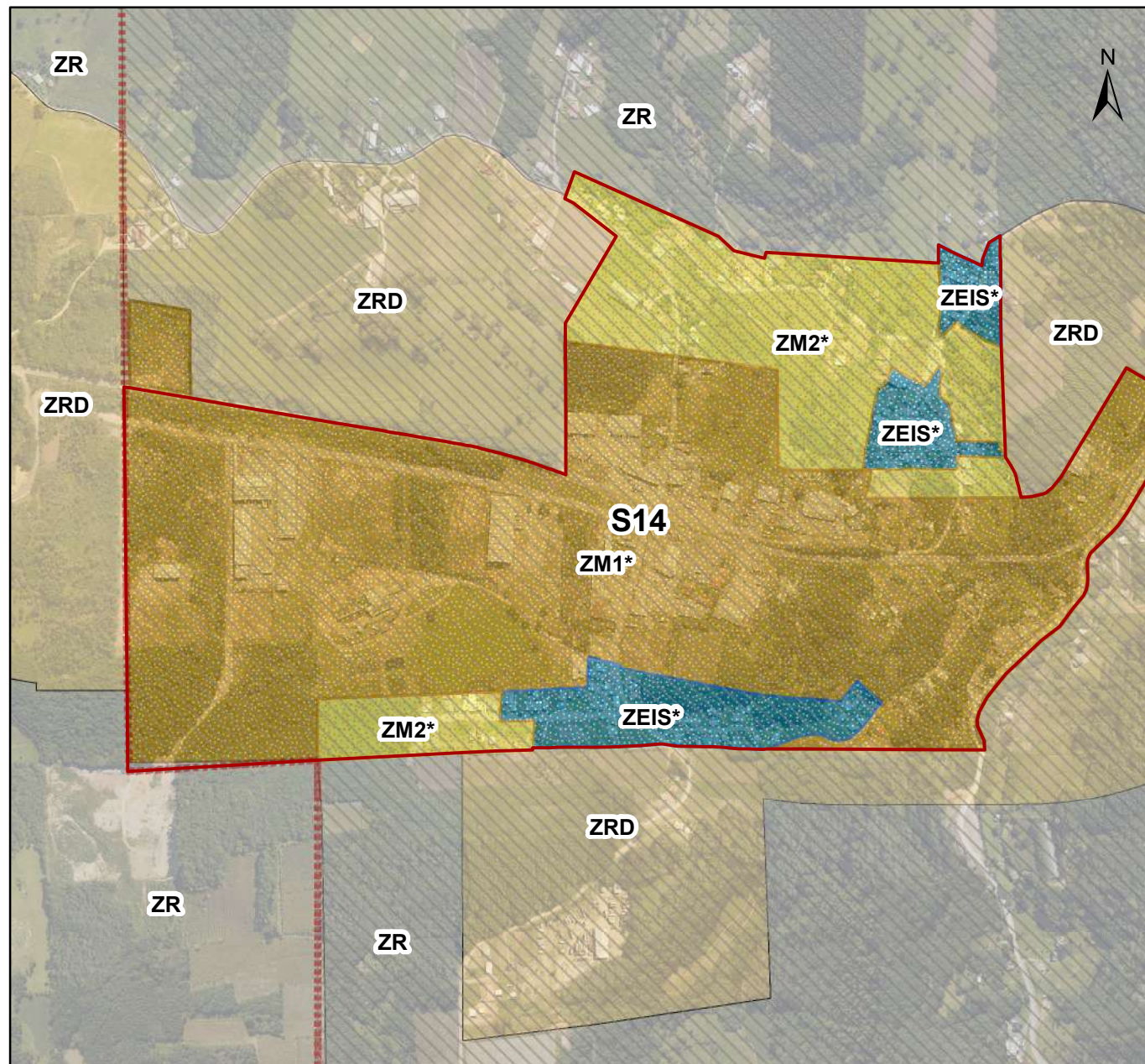


Documento assinado eletronicamente por **Marta Cristina Galafassi, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

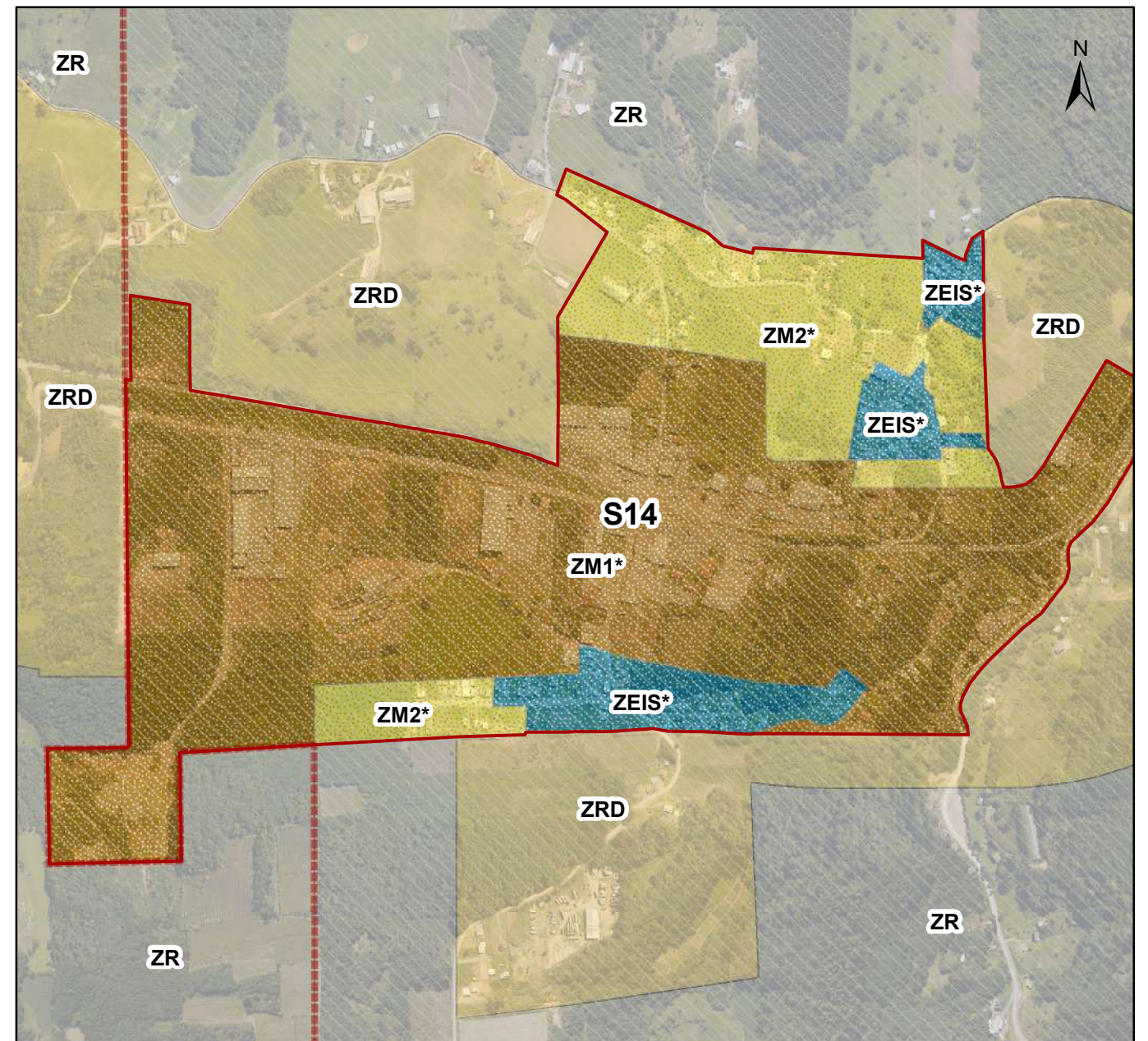
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0614589** e o código CRC **BC75F911**.



01. MAPA DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO,
CONFORME PLANO DIRETOR VIGENTE - LEI. 4881/2024



02. MAPA DE AJUSTES DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO
MATRÍCULAS 44.627 E 44.628

0 250 500 1.000 Metros

Legenda

Perímetro Urbano

Setores

Número do Setor

S14

Glebas Delimitação

Lev. Top.

Aproximado

Zoneamento

ZEIS*

ZM1*

ZM2*

ZR

ZRD



MAPA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO E PERÍMETRO URBANO

Alterações nos mapas anexos ao PDDTI (Lei. 4881/2024): 21, 23, 41, 51 e 68

MATRÍCULAS 44.627 E 44.628
FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS FORMOLO
Data: 30/08/2024 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCESSO:
0.008976/2024-14

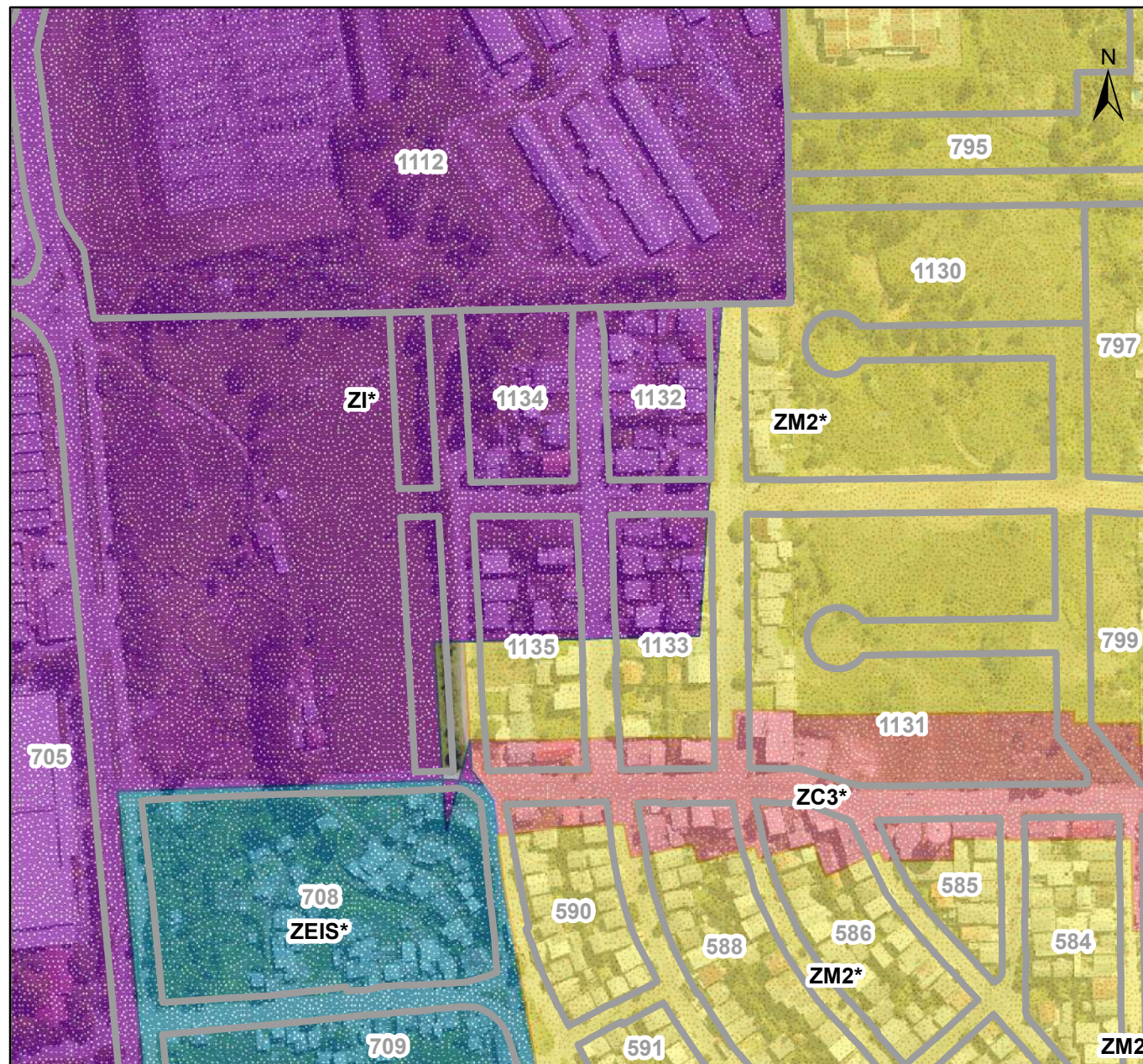
ESCALA: GRÁFICA

30/08/2024 R02

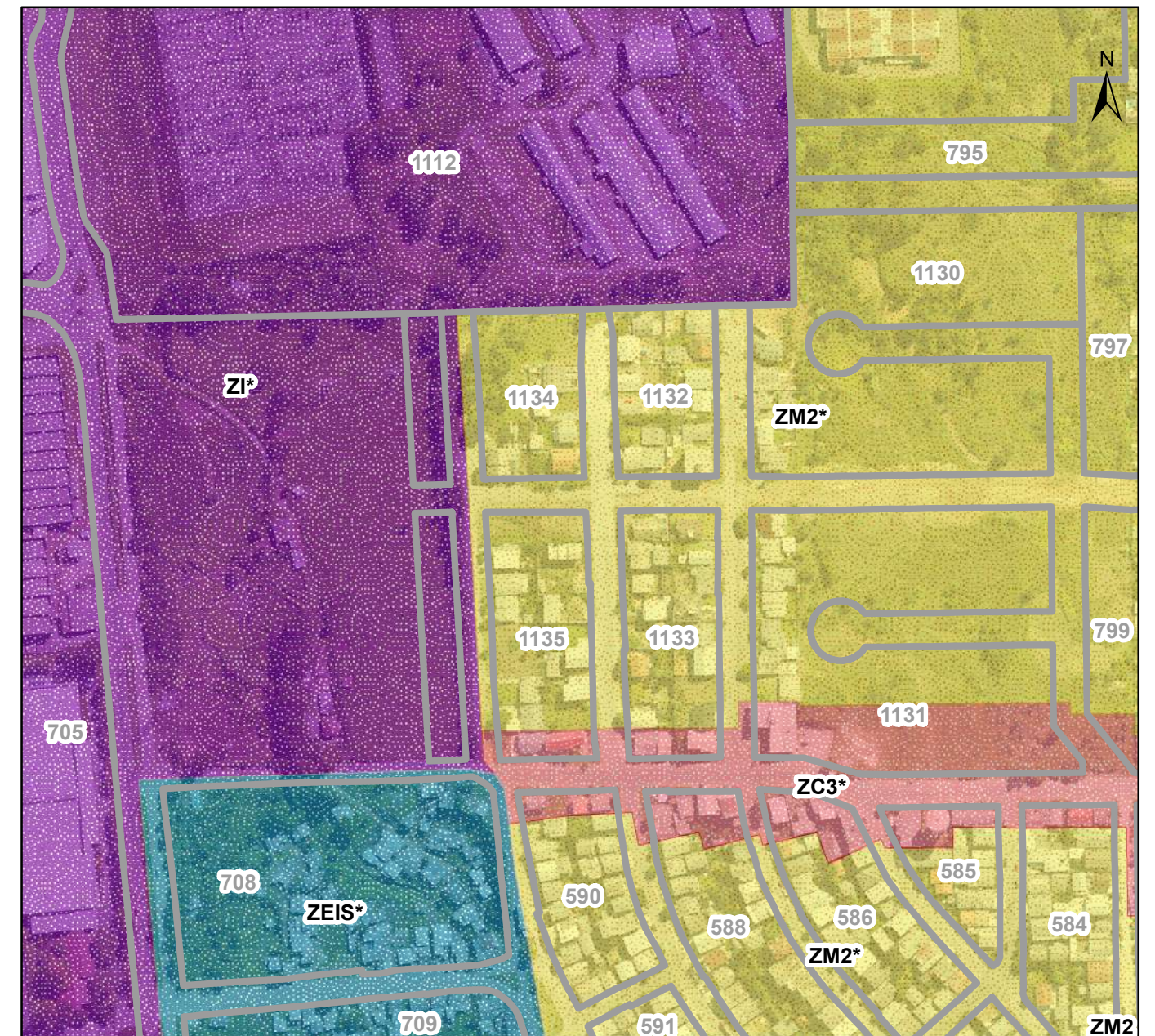
PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

GRAFICAÇÃO



01. MAPA ZONEAMENTO, CONFORME PLANO DIRETOR VIGENTE - LEI. 4881/2024



02. MAPA DE AJUSTES DE ZONEAMENTO - QUADRAS 1132, 1133, 1134 E 1135

Legenda

Perímetro Urbano

Quadras

Status

Implantada

Zoneamento

- ZC3*
- ZEIS*
- ZI*
- ZM2
- ZM2*



MAPA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Alterações nos mapas anexos ao PDDTI (Lei. 4881/2024): 41 e 42

LOCALIZAÇÃO BAIRRO INDUSTRIAL QUADRAS 1132, 1133, 1134 E 1135
FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS FORMOLO
Data: 30/08/2024 11:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCESSO:
0.008976/2024-14

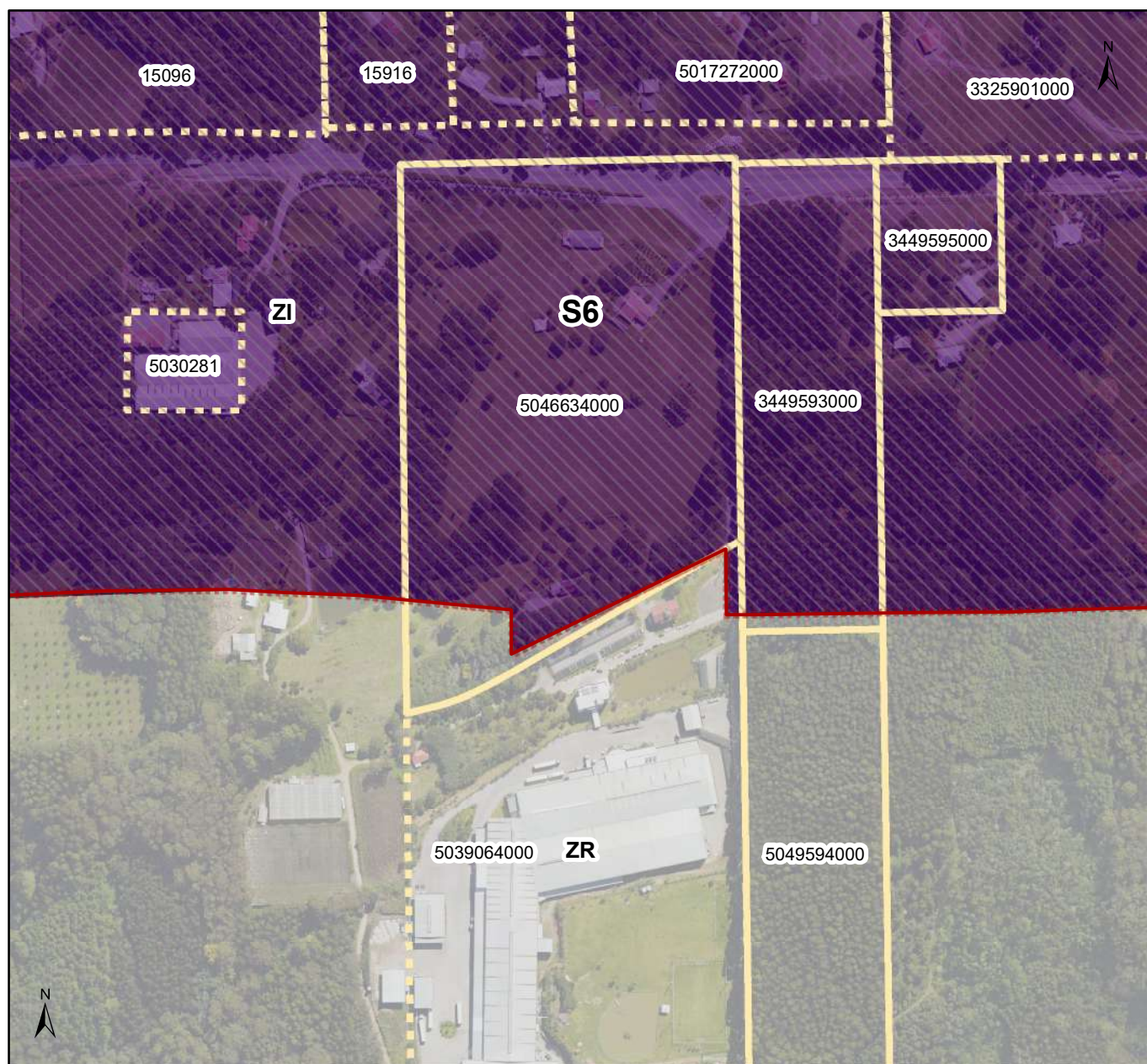
ESCALA: GRÁFICA

30/08/2024 | R02

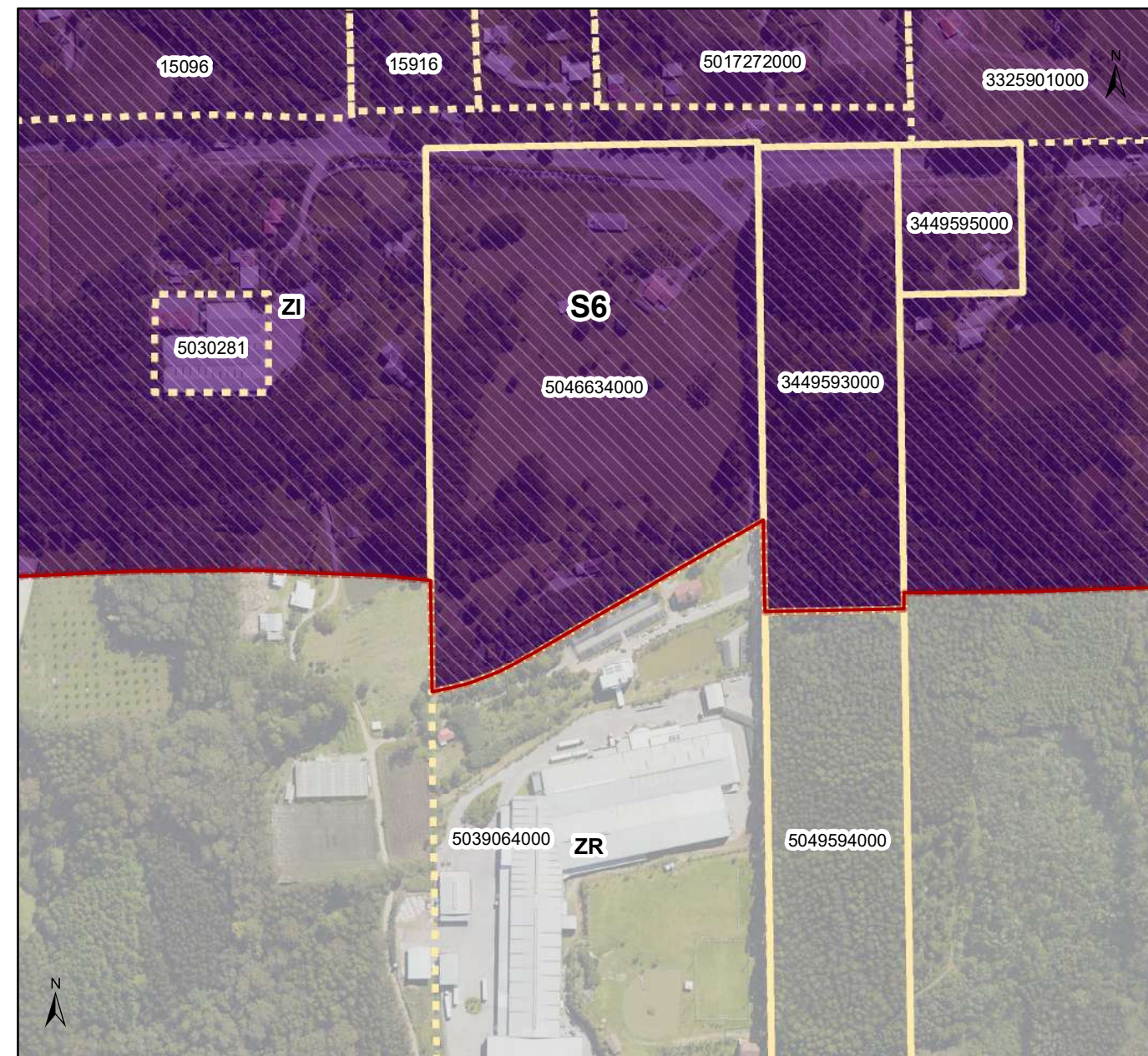
PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

GRAFICAÇÃO



01. MAPA DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO,
CONFORME PLANO DIRETOR VIGENTE - LEI. 4881/2024



02. MAPA DE AJUSTES DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO
MATRÍCULA 46.634

Legenda

Perímetro Urbano

Setores

Número do Setor

S6

Glebas Delimitação

Lev. Top.

Aproximado

Zoneamento

ZI

ZR



MAPA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO E PERÍMETRO URBANO

Alterações nos mapas anexos ao PDDTI (Lei. 4881/2024): 21, 22, 23, 41, 42, 51, 52 e 53

LOCALIZAÇÃO MATRÍCULA 46.634
FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS FORMOLO
Data: 30/08/2024 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROCESSO:
0.008976/2024-14

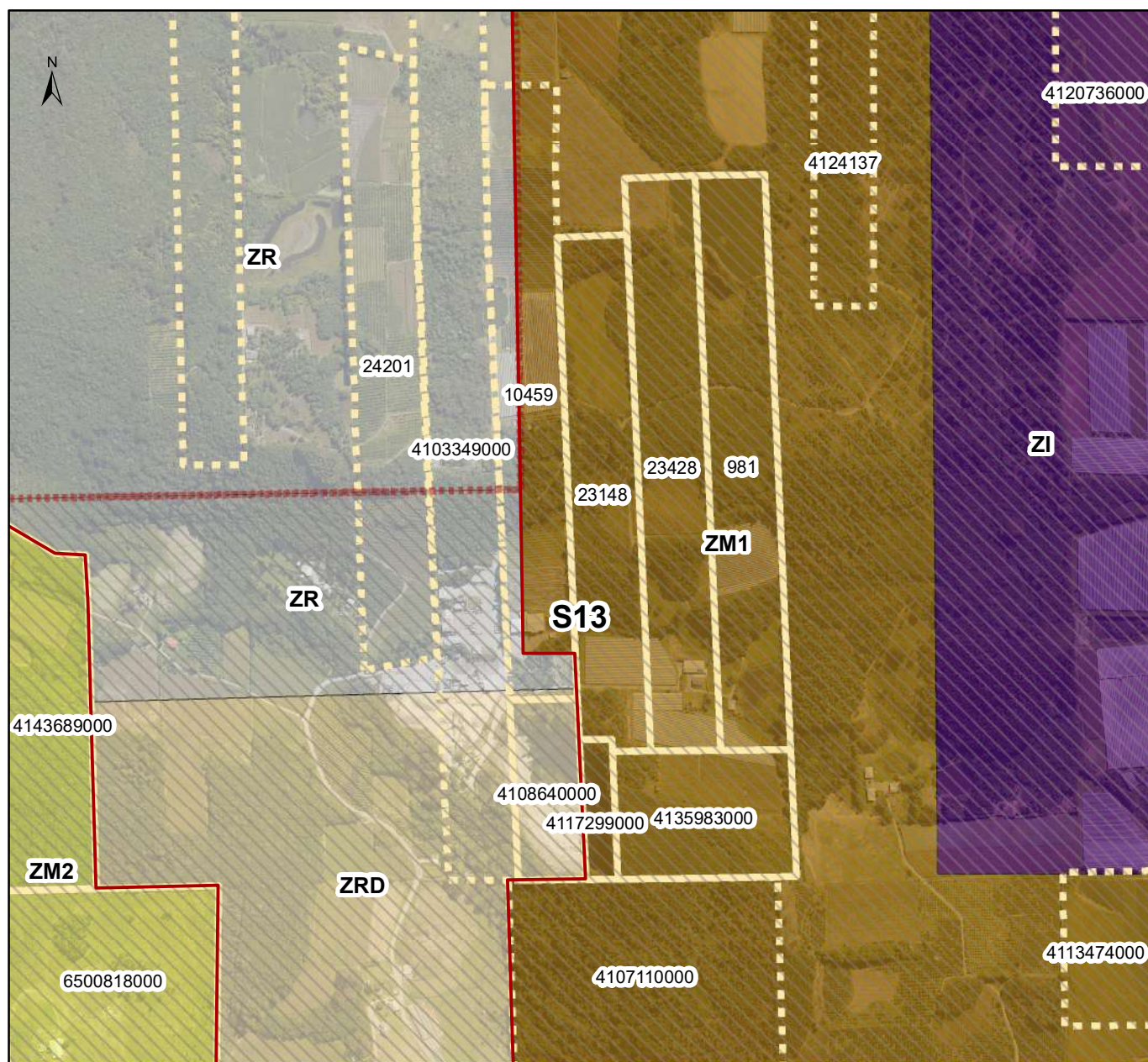
ESCALA: GRÁFICA

30/08/2024 | R02

PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

GRAFICAÇÃO



01. MAPA DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO,
CONFORME PLANO DIRETOR VIGENTE - LEI. 4881/2024



Legenda:

Perímetro Urbano

Setores

Número do Setor

S13

Glebas

Delimitação

Lev. Top.

Aproximado

Zoneamento

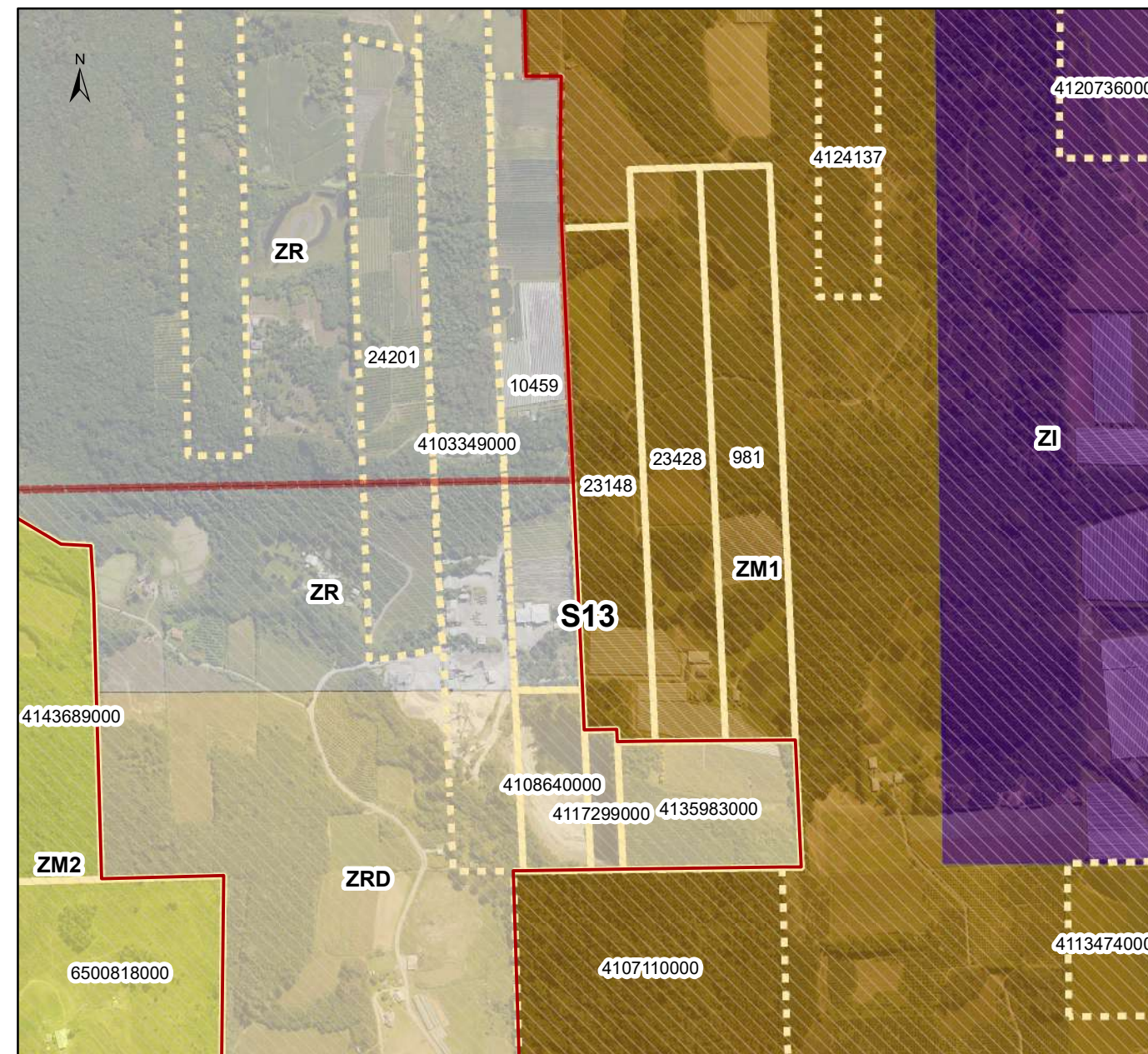
ZI

ZM1

ZM2

ZR

ZRD



02. MAPA DE AJUSTE DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO
MATRÍCULA 17.299 E MATRÍCULA 35.983



**MAPA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
E PERÍMETRO URBANO**

Alterações nos mapas anexos ao PDDTI (Lei. 4881/2024): 21, 22, 23, 41, 42, 51, 52, 53 e 67

MATRÍCULAS 17.299 E 35.983
FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS FORMOLO
Data: 30/08/2024 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCESSO:
0.008976/2024-14

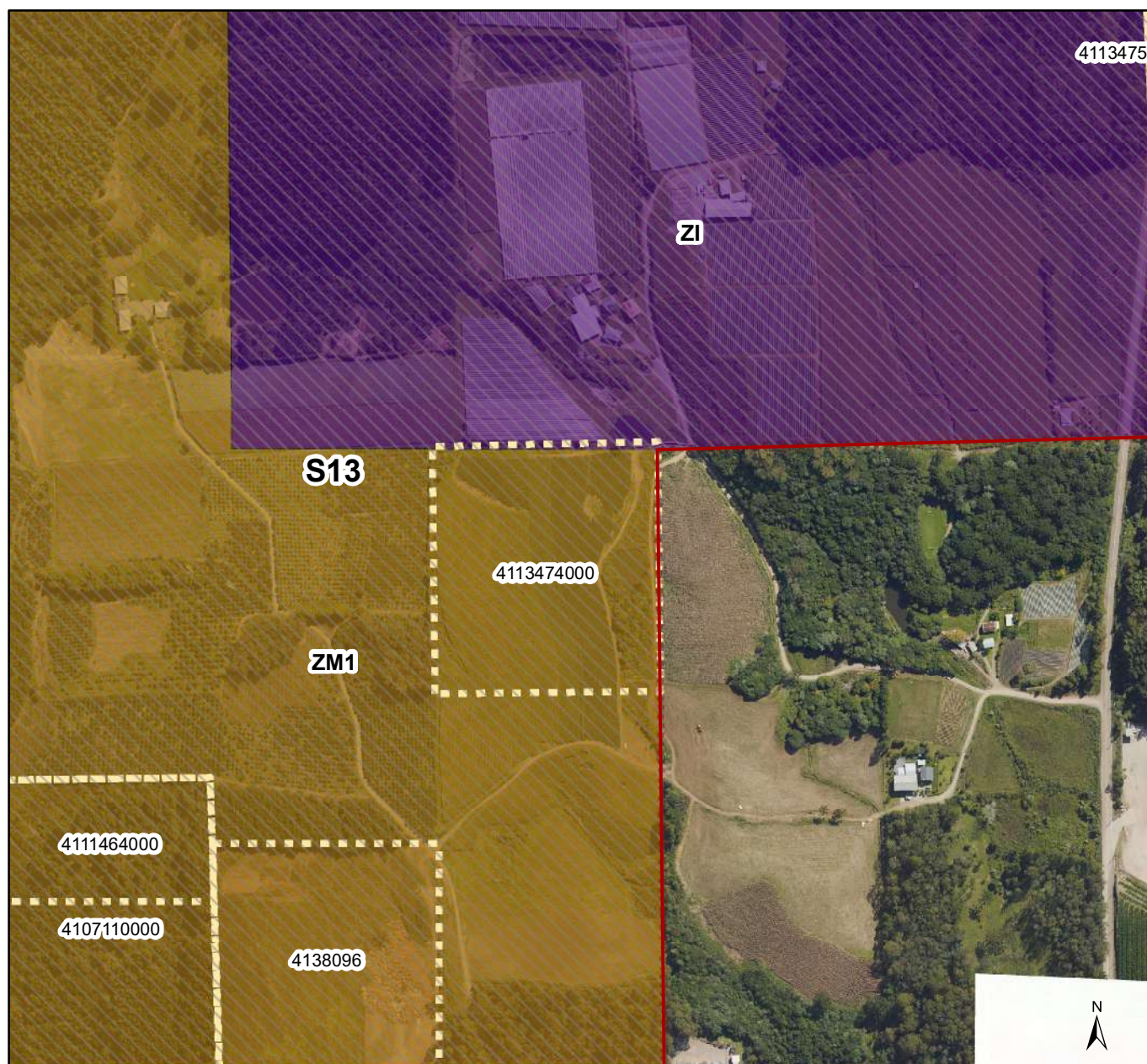
ESCALA: GRÁFICA

30/08/2024 R00

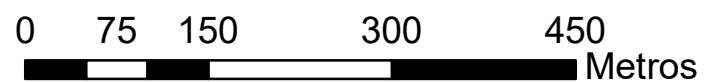
PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

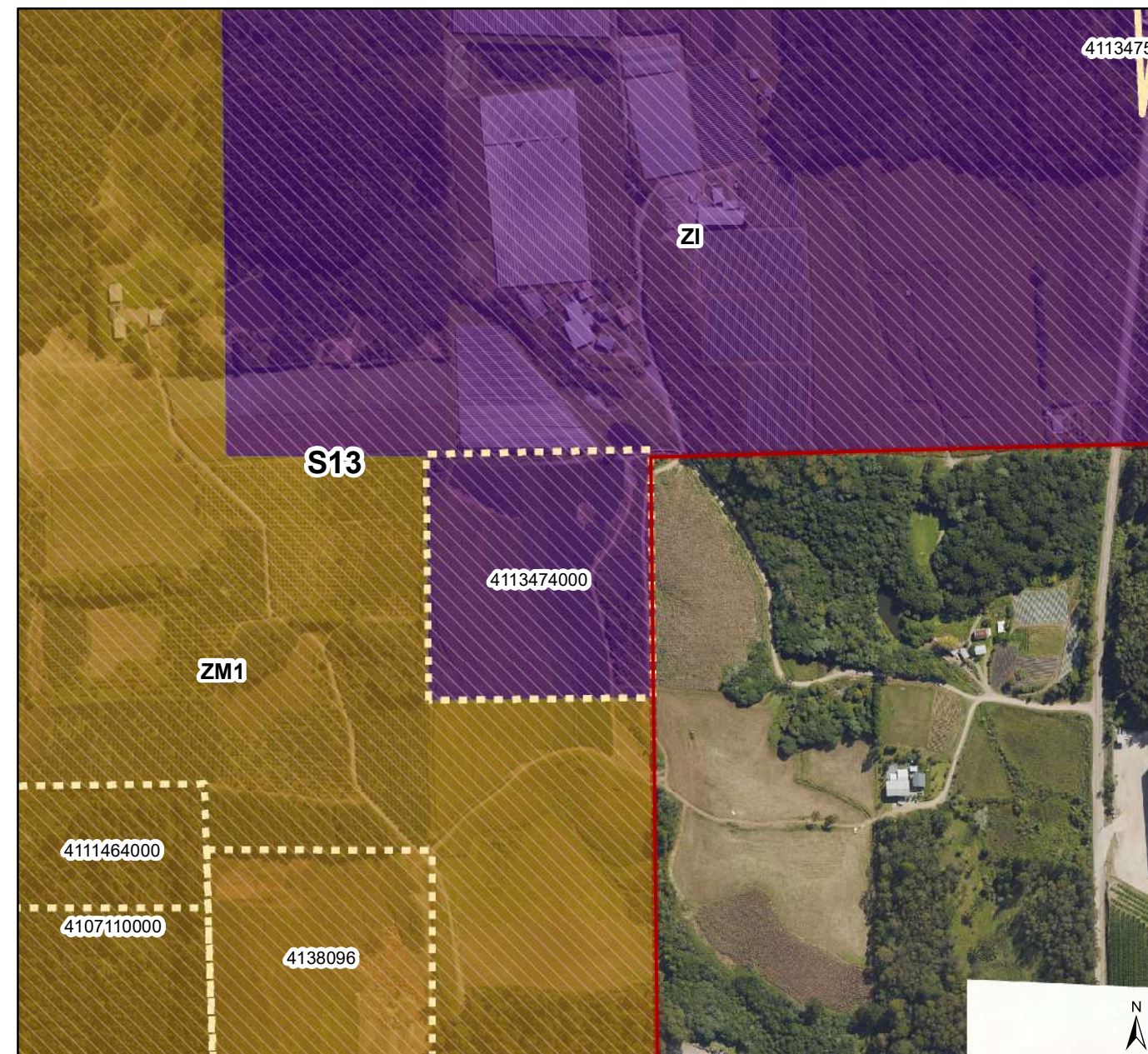
GRAFICAÇÃO



01. MAPA DO PERÍMETRO URBANO E ZONEAMENTO,
CONFORME PLANO DIRETOR VIGENTE - LEI. 4881/2024



- Legenda:**
- Perímetro Urbano
 - Setores**
 - Número do Setor**
 - S13
 - Glebas**
 - Delimitação**
 - Lev. Top.
 - Aproximado
- Zoneamento**
- ZI
 - ZM1



02. MAPA DE AJUSTE DO ZONEAMENTO
MATRÍCULA 13.474



MAPA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

Alterações nos mapas anexos ao PDDTI (Lei. 4881/2024): 41 e 42

MATRÍCULAS 13.474
FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS FORMOLO
Data: 30/08/2024 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCESSO:
0.008976/2024-14

ESCALA: GRÁFICA

30/08/2024 R00

PRANCHA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

GRAFICAÇÃO